DECRETO 040 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHEIRO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Pinheiro - MA a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, juntamente com a Sociedade Civil, que formam a Comissão Municipal Organizadora / CMC/2023.

Art. 2º - São objetivos da IV Conferência Municipal de Cultura de Pinheiro - MA:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II. Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
III. Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
V. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
VI. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º - O tema designado para a IV Conferência Municipal de Cultura de Pinheiro-MA, consoante com o tema da 4ª CNC, é: **"Democracia e Direito à Cultura"**

Art. 4º- Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

I. Organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

III. Acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e

IV. Acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e

V. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único - Fica a Secretária Municipal de Cultura responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o um dos representantes dos seguimentos da sociedade civil.

Art. 5º- As despesas relacionadas à realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Pinheiro serão de responsabilidade do setor administrativo-financeiro do Poder Executivo do município.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 18 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE ÁGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.